



OBJETO:

CONSTRUCAO DA CRECHE DO POVOADO PIQUI

DATA BASE:

SINAPI - 05/2026 - Maranhão
ORSE - 05/2026 - Sergipe
SEDOP - 03/2026 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará

BDI: 27,70%
BDI DIF.: 0,00%

Revisão: 0

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO

Horista 114,11%
Mensalista 71,30%

BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Tipo de Obra: Construção de Edifícios		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração Central	5,23%
	Total AC=	5,23%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas Financeiras	1,23%
	Total DF=	1,23%
S, R e G	SEGUROS, RISCOS E GARANTIA	
	Taxas de Seguros	0,40%
	Taxas de Riscos	1,27%
	Taxas de Garantias	0,40%
	Total S, R e G=	2,07%
L	LUCRO	
	Lucro Bruto	7,40%
	Total L=	7,40%
I	TRIBUTOS	
	ISS	5,00%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB	0,00%
	Total I=	8,65%
	BDI=[(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1	27,70%

NOTA:

- 1 - A fórmula para o cálculo da BDI, acima utilizada, segue o Acórdão 2.622/2013-TCU/Plenário;
- 2 - Aliquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art. 8º da Lei Complementar nº 116/2001;
- 3 - Aliquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº 10.637/02 em consonância ao Regime de Tributação da Empresa;
- 4 - Aliquota máxima de COFINS é de 3% conforme Lei nº 10.833/03;

MARIA EDUARDA DA SILVA COSTA
CAU/MA: A3074200

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias":			
PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Para o tipo de obra "Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	6,74%	8,04%	9,40%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Para "Fornecimento de Materiais e Equipamentos":			
PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 036.076/2011-2

77. A fórmula para estipulação da taxa de BDI adotada no estudo de que tratam estes autos é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, sendo que, no caso dos valores de BDI constantes nas amostras selecionadas que foram originalmente obtidos com base em diferentes fórmulas, foi efetuada a respectiva conversão dos componentes das taxas para a base única da fórmula adotada, a seguir explicitada:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

78. Importante destacar que as taxas de BDI das amostras foram preservadas, de tal forma que a simples mudança de base (ou fórmula) em nada afetou as características dos dados que compõem as amostras. Os valores dos componentes de cada taxa (AC, S, R, G, DF, L e I) foram apenas ajustados para aplicação da fórmula padrão do Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, em substituição às 21 diferentes fórmulas de BDI que foram encontradas nos contratos analisados.